TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, OBJETIVANDO COLABORAR COM AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE, EM ESPECIAL PARA CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA – TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 2.999, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, entidade beneficente sem fins lucrativos, na qualidade de mantenedora do Hospital de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente nesta cidade de Piraju, na Rua Augusto Rueda, 482, centro, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros objetivando colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade, em especial custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da pandemia – Tratamento de Infecção pelo Coronavirus – Covid-19, nos termos da Portaria GM/MS Nº 2.999, de 03 de Novembro de 2.021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado

cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designado como gestor o Diretor Municipal de Saúde.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, programa de trabalho – regular funcionamento da entidade, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.06.00 – Departamento de Saúde, natureza da despesa (custeio), valor do cofinanciamento municipal de responsabilidade da União.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Departamento de Saúde.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou

da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;
III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria deve vigorar durante o exercício financeiro de 2021.
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Saúde do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Saúde do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 26 de Novembro de 2021.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

BRUNO BRAGANÇA PEDRO
Presidente da OSC

Testemunhas:

RG: 20.097.333-8

RG: 49.691.4236

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J.
Sociedade de Beneficencia de Piraju			54.667.316/0001-60
ENDEREÇO			
Rua 7 de Setembro, 818			
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE
Piraju	SP	18.800.037	(14) 3305-9444
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F.
Bruno Bragança Pedro			302.660.028-89
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	
34.233.970-9 – SSP – SP	Diretor Presidente	Presidente	
ENDEREÇO			C.E.P.
Rua Augusto Rueda, 482			18.807.542

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: 12/11/2021
Término: 31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer as condições para repasse do valor de R$ 52.500,00 para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavirus, nos termos das Portaria GM/MS nº 2.999 de 03 de Novembro de 2021 do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Hospital de Piraju, a exemplo do que ocorre no sistema de saúde nacional, também passa por dificuldades para levar adiante sua missão de atender todas as necessidades de assistência à população referenciada em sua unidade. Com esse recurso será possível atenuar o impacto financeiro causado pelos atendimentos realizados a pacientes acometidos pela Covid 19 nos meses de julho e agosto de 2021

3 – QUADRO-SÍNTESE DE ATENDIMENTOS

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

O Hospital de Piraju tem como proposta o atendimento de eventuais novos casos de Covid 19 e outros, tanto no âmbito do Pronto Socorro como no âmbito de internação hospitalar, que dependendo do volume de atendimentos poderá exigir novos recursos financeiros.

4 – METAS

METAS QUANTITATIVAS MENSAIS		PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO
Atendimentos Pronto Socorro	2.300	Novembro a dezembro de 2021
Atendimento Internações Hospitalares	150	

4 – METAS

METAS QUALITATIVAS	PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO
Revisão do Protocolo de Identificação do Paciente	novembro a dezembro de 2021

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ e %)

PRAZO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE GESTÃO/TERMO DE PARCERIA:		
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL (%)	TOTAL (R$)
Aquisição de medicamentos e oxigênio, e/ou Aquisição de suprimentos, e/ou insumos e produtos hospitalares, e/ou Manutenção de Equipamentos, e/ou Folha de Pagamento e Serviços Médicos		52.500,00
TOTAL GERAL	100%	52.500,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (R$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
				52.500,00	

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

7 – INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA

Banco: 001
Código da Agência: 0077-9
Número da Conta Corrente: 101252-5

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Estância Turística de Piraju, 12/11/2021

Bruno Bragança Pedro
Diretor Presidente

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Estância Turística de Piraju,

José Maria Costa
Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 25/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade sem fins lucrativos, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Repassar recursos financeiros objetivando colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade, em especial para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 52.500,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2021

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Editais de Convocação

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
CONVOCAÇÃO

João Antonio Galvão Junior, Presidente do Conselho do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Estância Turística de Piraju – CMAPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 20 e 22 da Lei 3.479/10, **CONVOCA** os Conselheiros do CMAPC, Órgão do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural – SISMMAP e qualquer cidadão pirajuense, interessado nas questões relativas ao Meio Ambiente, para 25ª Reunião Ordinária, a ser realizada no **dia 30 de novembro de 2021**, às **15:30 horas** (1ª chamada), nas dependências do Centro de Convenções Dr. Richardson Louzada, sito à Avenida São Sebastião, 331, Município da Estância Turística de Piraju/SP, com a seguinte pauta:

1-Apresentação das Diretivas do Programa Município Verde Azul – Estrutura e Educação Ambiental - Biodiversidade;

2-Outros assuntos inerentes ao Conselho.

Estância Turística de Piraju, 26 de novembro de 2021.

João Antonio Galvão Junior

Presidente do CMAPC

CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA MUNICIPAL DAS CORREDEIRAS CLÓVIS DELÉO - FMCCD
CONVOCAÇÃO

João Antonio Galvão Junior, Presidente do Conselho Consultivo da Floresta Municipal das Corredeiras Clóvis Deléo - FMCCD, do Município da Estância Turística de Piraju, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto 5851/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Consultivo da Floresta Municipal das Corredeiras Clóvis Deléo – FMCCD, **CONVOCA** os Conselheiros do FMCCD, bem como qualquer cidadão pirajuense, interessado nas questões relativas à FMCCD, para Reunião Ordinária, a ser realizada no **dia 01 de dezembro de 2021**, às **14:00 horas**, sito à Avenida Vereador Eduardo Cassanho, n.580, Município da Estância Turística de Piraju/SP, com a seguinte pauta:

1-Trabalhos do Plano de Manejo;

2-Outros assuntos inerentes ao Conselho.

Estância Turística de Piraju, 26 de novembro de 2021.

João Antonio Galvão Junior

Presidente do Conselho Consultivo da Floresta Municipal das Corredeiras Clóvis Deléo - FMCCD

Educação - Editais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Prefeitura da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, **CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo de Provas, para formação de cadastro reserva, para os empregos de: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR I, PROFESSOR II - ARTES, PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR II - INGLÊS**, para as provas que serão realizadas no dia 05 de dezembro de 2021, conforme distribuição dos empregos abaixo relacionados:

1. **DATA:** 05 DE DEZEMBRO DE 2021 - DOMINGO DE MANHÃ
LOCAL: "EE "Dr. JOAQUIM GUILHERME MOREIRA PORTO", na Rua São Vicente de Paulo, Nº 453, Vila Cantizani, em Piraju/SP
HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 9h
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h55
CANDIDATOS INSCRITOS PARA:
- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
- PROFESSOR II - ARTES
- PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FISICA
- PROFESSOR II - INGLÊS

2. **DATA:** 05 DE DEZEMBRO DE 2021 - DOMINGO A TARDE
LOCAL: EE "Dr. JOAQUIM GUILHERME MOREIRA PORTO", na Rua São Vicente de Paulo, Nº 453, Vila Cantizani, em Piraju/SP
HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 13h00
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h55
CANDIDATOS INSCRITOS PARA: • PROFESSOR I

Diante da Situação Sanitária seguem orientações de segurança que deverão ser respeitadas por todos os candidatos:

- Uso obrigatório de máscara;
- Levar documento de identificação, caneta, lápis, borracha e água;
- Submeter-se ao serviço de aferição de temperatura corporal, no momento do acesso ao local da prova;
- Respeitar distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) na entrada e nas salas;
- Levar garrafa de água, se assim desejar, por questão de segurança, não serão disponibilizados bebedouros no local;
- Os candidatos não poderão comer dentro da sala de aplicação de prova, devido às medidas de segurança;
- Evitar comunicação com os demais candidatos dentro e nas imediações do prédio para diminuir o risco de contágio;
- Ao terminar a prova o candidato deverá se ausentar, imediatamente, do prédio e das imediações para evitar aglomerações.

Os candidatos deverão comparecer ao local onde serão realizadas as provas, com **30 (trinta) minutos de antecedência**, munidos de: documento de identificação com fotografia, protocolo de inscrição, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

Os portões do prédio da **EE Dr. JOAQUIM GUILHERME MOREIRA PORTO** serão fechados 5 (cinco) minutos antes do horário determinado para o início das provas.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, identificar corretamente o seu local de prova e comparecer no horário determinado por este Edital. A divulgação oficial é aquela publicada pela imprensa escrita, tendo em vista que outros meios de convocação são apenas informativos.

Em hipótese alguma, a prova poderá ser realizada em local diferente do determinado por este Edital.

A lista de inscritos dos candidatos deferidos está disponível no site www.omconsultoria.com.br estando os candidatos aptos a prestarem as provas.

Piraju, 25 de novembro de 2021

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.
LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO – 2.021
CONTRATO: 127/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: EDSON PELIELO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 58/2021 - PROCESSO 14.091/2021 - ASSINATURA: 24 / 11 /2021 – VALOR R$ 204.718,08 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

EXTRATO DE CONTRATO.
Contratado: Unisisp – Universo Serviços Públicos Ltda. Objeto: Contração de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização e execução de Processo Seletivo. Valor sem custo para o município + R$ 17,50 (dezessete reais e cinqüenta centavos) Cargos de Nivel Médio. R$ 17,50 (dezessete reais e cinqüenta centavos) Cargos de Nivel Superior, por inscrição a ser cobrado do candidato. Assinatura: 26.11.2021. Vigência: 180 dias. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 29/2021.
Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, 26 de novembro de 2.021.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO.
Contratado: MF Engenharia e Projetos Ltda ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de prevenção e combate a incêndio no prédio da EMEI Profª Ivone Vendrame Cardoso. Valor Global R$ 72.078,95 (setenta e dois mil setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Assinatura: 26.11.2021. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 18/2021.
Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, 26 de novembro de 2.021.
RICARDO FRACISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Processo n. 09250/2021 – Dispensa nº 096/2021
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de veículos. Hélio Natal Kubaiassi C.N.P.J. sob n.º 57.413.320/0001-90, no valor de R$ 5.398,40 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), Jessé Barros de Góes – C.N.P.J sob. nº 18.768.727/0001-89, no valor de R$ 1.867,03 (Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos), Potenza Piedade Acessórios Ltda , C.N.P.J sob. nº 73.163.578/0001-32 no valor de R$ 939,00 (Novecentos e Trinta e Nove Reais), Eletro Car Serv. E Manut. De Autos Ltda, C.N.P.J sob. nº 10.387.879/0001-20 no valor de R$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais), Barboza e Cia Ltda, C.N.P.J sob. nº 54.024.351/0001-61 no valor de R$ 6.335,00 (Seis Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais), Bortolini Peças Eireli, C.N.P.J sob. nº 10.142.575/0001-00 no valor de R$ 8.753,58 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), E. Abrantes Furtado – Me, C.N.P.J sob. nº 13.238.132/0001-06no valor de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), Denac Comércio de Peças para Tratores Ltda, C.N.P.J sob. nº 52.018.330/0001-08 no valor de R$ 398,00, Valéria Aparecida Azevedo Peças Epp, C.N.P.J sob. nº 13.769.061/0001-60 no valor de R$ 6.840,00, Alexandre A. Alvarenga Ducchesi, C.N.P.J sob. nº 64.810.625/0001-00 no valor de R$ 12.390,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais) , Sistema Comercial Diesel Sorocaba Ltda, C.N.P.J sob. nº 61.758.199/0001-06 no valor de R$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais), Fábio Rosa Manutenção de Veículos – Me, C.N.P.J sob. nº 15.291.457/0001-70 no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), Hercules Godinho Canales, C.N.P.J sob. nº 32.878.296/0001-34 no valor de R$ 3.705,00 e Oliveira & Nedrotti Ltda, C.N.P.J sob. nº 09.337.219/0001-55 no valor de R$ 5.992,00.
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Processo n. 09353/2021 – Dispensa nº 099/2021
Objeto: Prestação de serviço de Acolhimento Institucional ou em unidade residencial para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e, ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de auto sustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. Junto a empresa: LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE PIEDADE, C.N.P.J. sob n.º 45.919.362/0001-19, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014.
Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Processo n. 09352/2021 – Dispensa nº 100/2021
Objeto: Atendimento ao idoso em período integral dentro da capacidade física da entidade. Proporcionar a realização de trabalhos manuais e artesanais. Fornecimento de medicamentos, atendimento médico, hospitalar, odontológico, oftalmológico, fisioterápico, nutricionismo, enfermagem 24 horas, para a sobrevivência digna dos internos. Junto a empresa: INSTITUIÇÃO ESPIRITUALISTA CASA DA ESPERANÇA, C.N.P.J. sob n.º 52.168.713/0001-43, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais). Fundamentação Legal: Art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014.
Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Processo n. 09654/2021 – Dispensa nº 101/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sonorização e iluminação para eventos realizados pela Diretoria Cultura. Junto a empresa: MARCELO NASCIMENTO DE ALMEIDA, C.N.P.J. sob n.º 31.936.231/0001-35, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais). Fundamentação Legal: Art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014.
Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 73/2021
Objeto: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA. COMUNICAMOS que está suspenso o PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2021 para retificação do edital. A nova data da sessão pública será informada por meio de termo aditivo ao edital. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação pelo e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone (15)3278-9700, ramal 217. Pilar do Sul, 26 de novembro de 2021. Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 (PMP 9452/2021) - Comunicamos o adiamento "sine die" da licitação supra, que cuida de "aquisição de tiras com área reagente para medição de glicemia capilar, com utilização no Programa de Diabetes do Município, por um período de 12 meses", para análise da impugnação interposta pela empresa Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.
JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 (PMP 5294/2021) – A CPL (port 5464/2021), com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, julgou, em 26/11/2021, a licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada para realização de serviços de reparo e adequação na Quadra do Jardim Eloyna, com fornecimento de material e mão de obra", pela habilitação da empesa EMC Engenharia de Manutenção e Construções Eireli. Fica marcada para o dia 10/12/2021, às 09h, no mesmo local do evento anterior, a sessão pública para abertura do envelope dizendo conter proposta, caso não haja interposição de recurso.
JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021 (PMP 6753/2021) – A CPL (port 5464/2021), com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, julgou, em 26/11/2021, a licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada para execução de reforma do ginásio de esportes do Centro de Esportes José Ely de Miranda, com fornecimento de material e mão de obra", pela inabilitação da empresa BPS Elétrica e Construções Eireli ME (não atendeu aos itens 3.5.1.1 e 3.5.2.1 do edital); e pela habilitação das demais licitantes. Fica marcada para o dia 09/12/2021, às 09h, no mesmo local do evento anterior a sessão pública para abertura dos envelopes dizendo conter propostas, caso não haja interposição de recurso.
JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021 (PMP 6750/2021) – A CPL (port 5464/2021), com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, julgou, em 26/11/2021, a licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada para execução de reforma de ginásio de esportes - João Carlos de Oliveira, com fornecimento de material e mão de obra", pela habilitação de ambas as licitantes. Fica marcada para o dia 08/12/2021, às 09h, no mesmo local do evento anterior, a sessão pública para abertura dos envelopes dizendo conter propostas, caso não haja interposição de recurso.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 - Processo Licitatório nº 79/2021, Pregão Eletrônico nº 65/2021, - Objeto. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (BANHEIRO E COZINHA). Orgão Gerenciador do Registro - Prefeitura Municipal de Pindorama/SP. Detentora da Ata: CONSTRUELCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Valor de R$ 7.777,50 - 26/11/2021. Geraldo Felippe Junior - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 - Processo Licitatório nº 79/2021, Pregão Eletrônico nº 65/2021, - Objeto. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (BANHEIRO E COZINHA). Orgão Gerenciador do Registro - Prefeitura Municipal de Pindorama/SP. Detentora da Ata: L.A MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS LTDA. Valor de R$ 7.690,00 - 26/11/2021. Geraldo Felippe Junior - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - Processo Licitatório nº 48/2021, Pregão Eletrônico nº 38/2021, - Objeto. REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA - SP. Orgão Gerenciador do Registro - Prefeitura Municipal de Pindorama/SP. Detentora da Ata: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. Valor de R$ 4.014,40 - 10/11/2021. Geraldo Felippe Junior - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - Processo Licitatório nº 48/2021, Pregão Eletrônico nº 38/2021, - Objeto. REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA - SP. Orgão Gerenciador do Registro - Prefeitura Municipal de Pindorama/SP. Detentora da Ata: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME. Valor de R$ 15.889,00 - 10/11/2021. Geraldo Felippe Junior - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021 - Processo Licitatório nº 48/2021, Pregão Eletrônico nº 38/2021, - Objeto. REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA - SP. Orgão Gerenciador do Registro - Prefeitura Municipal de Pindorama/SP. Detentora da Ata: FELLSBARGO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES REIRELI ME. Valor de R$ 46.987,05 - 10/11/2021. Geraldo Felippe Junior - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021 - Processo Licitatório nº 48/2021, Pregão Eletrônico nº 38/2021, - Objeto. REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA - SP. Orgão Gerenciador do Registro - Prefeitura Municipal de Pindorama/SP. Detentora da Ata: R.G.F.C LUBRIFICANTES LTDA. Valor de R$ 74.724,95 - 10/11/2021. Geraldo Felippe Junior - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - Eu, Raphael Lucas Bezerra Pedroso, Pregoeiro, no uso de minhas atribuições legais ADJUDICO os Itens 3 e 4 do Pregão Presencial nº 63/2021, Processo Licitatório 77/2021, tendo por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS DE COLUNAS, TRELIÇAS, RADIER E ARAME RECOZIDO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, foi adjudicado à empresa: EUVALDO BAIDA JUNIOR - ME, Valor de (R$ 41.200,00) e o Item 2 à empresa: CONSTRUELCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Valor de (R$ 21.600,00) e os Itens 1,5 e 6 à empresa P.B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, o Valor de (R$ 40.125,00). Pindorama, 26/11/2021.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, no uso de minhas atribuições legais HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 63/2021, Processo Licitatório nº 77/2021, tendo por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS DE COLUNAS, TRELIÇAS, RADIER E ARAME RECOZIDO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, o qual foi homologado às empresas: EUVALDO BAIDA JUNIOR - ME, Valor de (R$ 41.200,00), CONSTRUELCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Valor de (R$ 21.600,00) e a empresa P.B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, o Valor de (R$ 40.125,00). Pindorama, 26/11/2021.
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - Eu, Silmara Inês Bordinassi Riva, Pregoeira, no uso de minhas atribuições legais ADJUDICO os Itens 3,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17,18 e 19 do Pregão Presencial nº 65/2021, Processo Licitatório 79/2021, tendo por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (BANHEIRO E COZINHA), foi adjudicado à empresa: CONSTRUELCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Valor de (R$ 7.777,50) e os Itens 1,2,6 e 16 à empresa: L.A COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS LTDA, Valor de (R$ 7.690,00). Pindorama, 26/11/2021.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, no uso de minhas atribuições legais HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 65/2021, Processo Licitatório nº 79/2021, tendo por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (BANHEIRO E COZINHA), o qual foi homologado às empresas: CONSTRUELCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Valor de (R$ 7.777,50) e a empresa L.A COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS LTDA, Valor de (R$ 7.690,00). Pindorama, 26/11/2021.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Registro de Preços nº 160/2021, Processo Licitatório nº 77/2021, Pregão Presencial nº 63/2021, Objeto. REGISTRO DE PREÇOS DE COLUNAS, TRELIÇAS, RADIER E ARAME RECOZIDO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO. Orgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Pindorama/SP. Detentora da ATA: EUVALDO BAIDA JUNIOR & CIA LTDA - ME, Valor de R$ 41.200,00 na data de 26/11/2021. Geraldo Felippe Junior - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Registro de Preços nº 161/2021, Processo Licitatório nº 77/2021, Pregão Presencial nº 63/2021, Objeto. REGISTRO DE PREÇOS DE COLUNAS, TRELIÇAS, RADIER E ARAME RECOZIDO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO. Orgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Pindorama/SP. Detentora da ATA: CONSTRUELCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Valor de R$ 21.600,00 na data de 26/11/2021. Geraldo Felippe Junior - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Registro de Preços nº 162/2021, Processo Licitatório nº 77/2021, Pregão Presencial nº 63/2021, Objeto. REGISTRO DE PREÇOS DE COLUNAS, TRELIÇAS, RADIER E ARAME RECOZIDO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO. Orgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Pindorama/SP. Detentora da ATA: PB FER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Valor de R$ 40.125,00 na data de 26/11/2021. Geraldo Felippe Junior - Prefeito Municipal.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

CONTRATO Nº 53/2021 - INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA G.Z. LUCEMA FAMADAS ME – EXTRATO
OBJETO: REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NATALINA " NATAL LUZ" DO MUNICIPIO DE PIQUETE/SP PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO e de acordo com os Descritivos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 62/2021, Processo Administrativo nº 85/2021. VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contado da assinatura deste instrumento. Piquete, 08 de novembro de 2021. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal
CONTRATO Nº 58/2021 - INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA LIVE UP PRODUÇÕES LTDA ME – EXTRATO
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EVENTO "PARADA DE NATAL" PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO e de acordo com os Descritivos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 65/2021, Processo Administrativo nº 90/2021. VALOR: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado o prazo se for conveniente à Administração. Piquete, 25 de novembro de 2021.ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 - ADJUDICAÇÃO
Adjudico a proposta da empresa LIVE UP PRODUÇÕES LTDA ME por ter apresentado o melhor preço unitário no item 01 no valor de R$ 35.000,00; perfazendo o valor global do certame de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); referente ao Pregão Eletrônico nº 65/2021 – Processo Administrativo nº 90/2021, OC: 85330080100202100C00075, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVETNO "PARADA DE NATAL", PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURÍSTICO de acordo com especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, observando a Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Piquete, 19 de novembro de 2021. ALESSANDRA GONÇALVES FERREIRA DE ALMEIDA-PREGOEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 - HOMOLOGAÇÃO
A vista da ata e adjudicação apresentada pela pregoeira, com referência ao EDITAL do Pregão Eletrônico nº 65/2021 – Processo Administrativo nº 90/2021, OC: 85330080100202100C00075, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVETNO "PARADA DE NATAL", PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURÍSTICO de acordo com especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com a necessidade do Poder Público, Processo de Licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e estando de acordo com o Parecer da Pregoeira, "HOMOLOGO" a proposta da empresa LIVE UP PRODUÇÕES LTDA ME por ter apresentado o melhor preço unitário no item 01 no valor de R$ 35.000,00; perfazendo o valor global do certame de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Passo o referido Processo ao Setor de Compras e Licitações para que seja providenciado as atas de registro de preços, o respectivo Pedido e posterior Empenho, observando a Legislação vigente. Piquete, 19 de novembro de 2021. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUETE

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº 540/2021
Prestação de serviços de limpeza e/ou manutenção de vias públicas, guias e sarjetas, bueiro ou outro equipamento público, com fornecimento de mão de obra.
Comunicamos que, conforme parecer jurídico 877/2021 (fls. 140 e 141), homologado pelo Ordenador de Despesas, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação interposta ao edital pela empresa CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.
Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do edital e alterada a data de abertura para o dia 13/12/2021 às 08h e disputa para o dia 17/12/2021 às 09h.
Piracicaba, 26 de novembro de 2021.
Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 25/2021
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade sem fins lucrativos, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.
OBJETO: Repassar recursos financeiros objetivando colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade, em especial para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19.
VALOR TOTAL: R$ 52.500,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2021
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2021
Objeto: LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP - objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos participantes beneficiados do Centro de Formação Esportiva Skate Piraju, em eventos a serem realizados no Estado de São Paulo, com recursos do Convênio 022/2020 PRC 00039/2020. Data da Sessão: 09 de dezembro de 2021, às 09h. Edital disponível no sítio eletrônico www.estanciadepiraju.sp.gov.br e www.bllcompras.com - Acesso Público. Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro. Fone (14) 3305-9006.
Município da Estância Turística de Piraju/SP, 22 de novembro 2021.
José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2021
Objeto: Aquisição de um veículo 0km destinado ao transporte da equipe que compõe a unidade de fisioterapia do Departamento Municipal de Saúde, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva (06/2020). Data da Sessão: 09 de dezembro de 2021, às 10h. Edital disponível no sítio eletrônico www.estanciadepiraju.sp.gov.br e www.bllcompras.com - Acesso Público. Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro. Fone (14) 3305-9006.
Município da Estância Turística de Piraju/SP, 25 de novembro 2021.
José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021.
Aos 26 de Novembro, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, CNPJ: 46.523.007/0001-99, Registra Preços para futura e eventual fornecimento de Água para consumo humano em Galões de 20 litros em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses da empresa D.A.F. DE OLIVEIRA ME., Nos termos do Decreto Municipal 3611/11, considerando o resultado do certame em epígrafe, devidamente HOMOLOGADO:
ITEM: 01 – 7,72
Pirapora do Bom Jesus 26 de Novembro de 2021.
Dany Wilian Floresti – Prefeito Municipal.

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo nº 349/2016. Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2016. Termo Aditivo nº 234/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 124/2016. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses a contar retroativamente de 18 de outubro de 2021. Valor: o valor para atender ao período será na ordem de R$ 253.558,74 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Assinatura: 25/11/2021. Objeto: serviços de telecomunicações analógico, DDR e internet.
Processo Administrativo nº 3098/2016. Modalidade: Concorrência Pública nº 10/2016. Termo Aditivo nº 248/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 76/17. Contratada: RAFAEL COSTA ADORNO. Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2021, retroagindo seus efeitos àquela data. Valor: o valor para suportar o período será de R$ 2.205,60 (dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos). Assinatura: 25/11/2021. Objeto: concessão de uso de boxe nº 65, localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", Distrito de Cachoeira de Emas - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021, tipo Menor preço Por Item, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS para os Funcionários Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.
Tipo: Menor preço Por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS.
Oferta de Compra – BEC nº. 85430080100202100C00091.
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 29 de novembro de 2021.
Data e hora da abertura da sessão pública: 10 de dezembro de 2021, às 09h00min.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.
Pitangueiras, 26 de novembro de 2021.
MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021, tipo Menor preço Por Lote, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO "COMPLETA" DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital.
Tipo: Menor preço Por Lote.

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 29/11/2021 07:45:39.
Nº de Série do Certificado: EB15FD6D44A3156FBDE40BCE7AEFB849A43CC741
[Ticket: 44042744] - www.imprensaoficial.com.br